



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

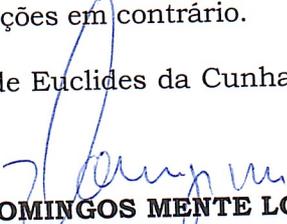
LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022. AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe Sobre: “Cria cargos de provimento efetivo junto ao Quadro do Magistério Público Municipal, extingue cargos do Quadro Geral de Servidores e dá outras providências”.

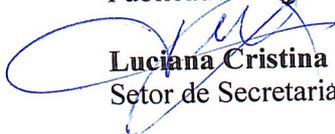
DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Professor Coordenador, junto ao Quadro do Magistério Público Municipal, que passarão a integrar a Classe de Suporte Pedagógico, nas respectivas quantidades, vencimentos, jornadas e requisitos de admissibilidade, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.
- Art. 2º** - Ficam extintos do Quadro Geral de Servidores os cargos de provimento efetivo de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Professor Coordenador, criados pelas Leis Complementares n.ºs. 111/2014, de 04/12/2014 e 112/2015, de 11/09/2015.
- Art. 3º** - Aplicam-se aos cargos criados por força do disposto no artigo 1º, desta Lei, toda a legislação vigente no território do Município, em especial a Lei Complementar n.º 018/2003, de 08/09/2003 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Euclides da Cunha Paulista) e suas posteriores alterações.
- Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário de que trata o art. 16 de Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, relativo criação dos cargos de provimento efetivo de que trata esta lei, segue na forma do Anexo II.
- Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2022.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, aos 15 dias do mês de março de 2022.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Classe de Suporte Pedagógico

(a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 007/2022)

NOMECLATURA	QUANT.	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE
DIRETOR DE ESCOLA	02	R\$ 4.110,24	40HS	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar.
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	04	R\$ 3.845,63	40HS	Licenciatura Plena em Pedagogia
COORDENADOR PEDAGÓGICO	02	R\$ 3.845,63	40HS	Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR COORDENADOR	02	R\$ 3.845,63	40HS	Licenciatura Plena em Pedagogia